

ATO DECISÓRIO Nº 01/2023

O Conselho do Departamento Acadêmico de Agronomia (CONDEP-DAA-RM) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, *campus* Rolim de Moura, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, artigo 207, do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB Nº 9394/96, Art. 53, que confere autonomia para as instituições de ensino superior elaborar seus currículos e programas dos seus cursos, devendo observar as diretrizes gerais.
- Regimento Geral da UNIR, art. 41. Inciso I, Seção IV, Das Competências do Conselho de Departamento - CONDEP, de deliberar sobre as propostas de políticas e diretrizes do Departamento;
- Resolução nº 338, de 14 de julho de 2021, que regulamenta o processo de avaliação discente dos cursos de graduação da UNIR;
- A Resolução nº 419, DE 30 DE MAIO DE 2022, que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia.
- A política de funcionamento do Repositório Institucional da UNIR (RIUNIR);
- A deliberação da reunião ordinária do CONDEP realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que dispõe as normas e diretrizes de apresentação do trabalho de conclusão de curso no âmbito do curso de Agronomia da Universidade Federal de Rondônia, *Campus* de Rolim de Moura, nos termos estabelecidos em anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 27/06/2023.

Conselheiro Idelfonso Leandro Bezerra
Presidente do CONDEP-DAA-RM

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do curso, para a obtenção do título de Bacharel em Agronomia, com as seguintes características:

- I - Ser resultado de pesquisa individual.
- II - Ser realizado sob a orientação de um(a) professor(a) orientador(a)
- III - Estar centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.
- IV - Ser avaliado perante banca examinadora especificamente designada para tal fim.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

- I - Proporcionar ao acadêmico(a), um treinamento em metodologia científica.
- II - Despertar ou desenvolver no estudante a aptidão para pesquisa.
- III - Formar um profissional com melhor visão científica dos problemas agropecuários, o que determinará um comportamento científico no encaminhamento das respectivas soluções.

CAPÍTULO II

DO FORMATO, MODALIDADE E ESTRUTURA

Art. 3º O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso utilizado pelo Departamento Acadêmico de Agronomia, tem o formato de Componente curricular Atividade.

Parágrafo único: O Componente curricular Atividade tem por característica não utilizar aulas como o instrumento principal de ensino-aprendizagem, não prescindindo o lançamento de frequência, nem de tópicos de aula no sistema de gestão.

Art. 4º A modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso, doravante representado pela sigla TCC, utilizado pelo Departamento Acadêmico de Agronomia é o trabalho monográfico.

§1º Entende-se o trabalho monográfico, como sendo um trabalho de pesquisa que tem por objetivo desenvolver um estudo minucioso restrito a um assunto específico.

§2º Os trabalhos monográficos deverão apresentar, em forma de gênero textual discursivo, os fundamentos teórico-empíricos e metodológicos, orientadores de seu processo de construção.

§3º Os trabalhos monográficos deverão seguir exclusivamente as diretrizes atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e estar adequados aos requisitos determinados pela Biblioteca Setorial do *Campus* de Rolim de Moura.

Art. 5º A elaboração do TCC compreende as seguintes etapas:

- I - Orientação, elaboração, apresentação à banca avaliadora e entrega do projeto de pesquisa.
- II - Orientação, elaboração, apresentação à banca avaliadora e entrega do trabalho monográfico.

Art. 6º A estrutura do Projeto de Pesquisa compõe-se, obrigatoriamente, de:

- I - Capa.
- II - Folha de rosto.
- III - Folha de aprovação.
- IV - Introdução.
- V - Fundamentação Teórica.
- VI - Metodologia.
- VII - Resultados Esperados.
- VIII -Cronograma.
- IX - Referências.
- X - Anexo e Apêndice (conforme necessidade).

Parágrafo único: O Projeto de Pesquisa deve apresentar, no mínimo, 10 (dez) laudas sem contar as folhas de Apêndices e Anexos.

Art. 7º Cabe aos professores orientadores, o acompanhamento de todas as atividades e componentes descritos no Art. 6º.

Art. 8º Para aprovação do Projeto final devem ser levadas em consideração as normas deste regulamento e a não existência de Artigo de Conclusão de Curso já apresentado e defendido com base em projetos idênticos ou derivados de outros TCC's.

Art. 9º A estrutura total do Trabalho Monográfico compõe-se de:

- I - Capa (obrigatório)
- II - Folha de Rosto (obrigatório)
- III - Folha de Aprovação (obrigatório)
- IV - Dedicatória (opcional)
- V - Agradecimentos (opcional)
- VI - Epígrafe (opcional)
- VII - Título (e subtítulo se houver)
- VIII - Resumo na língua vernácula (obrigatório)
- IX - Resumo em língua estrangeira (obrigatório)
- X - Palavras-chave
- XI - Lista de ilustrações (opcional)

- XII - Lista de tabelas (opcional)
- XIII - Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- XIV - Lista de símbolos (opcional)
- XV - Sumário (obrigatório)
- XVI - Desenvolvimento (obrigatório)
- XVII - Conclusão ou Considerações Finais (obrigatório)
- XVIII - Referências (obrigatório)
- XIX - Glossário (opcional)
- XX - Apêndices (opcional)
- XXI - Anexos (opcional)
- XXII - Índice (opcional)

Parágrafo único: O Trabalho Monográfico deve apresentar, no mínimo, 20 (vinte) laudas, sem contar os elementos opcionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E INSCRIÇÃO

Art. 10º O processo de gestão do componente curricular TCC junto ao sistema de gestão acadêmica será realizado pelo coordenador do curso, após deliberações do CONDEP.

Art. 11º O processo de acompanhamento do TCC será realizado pelo coordenador do curso, podendo este, designar um Servidor ou uma Comissão, para este fim.

Art. 12º Compete ao responsável pelo acompanhamento dos TCCs;

- I - Elaborar o cronograma de elaboração e apresentação dos trabalhos a cada período letivo.
- II - Indicação do número de discentes que cada docente poderá orientar no semestre.
- III - Coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras.
- IV - Solicitar o acesso ao ambiente SEI para acadêmicos(as) e Membros Externos a UNIR.
- V - Divulgar no site do Departamento as datas das sessões públicas de defesa de TCC.
- VI - Encaminhar os TCC's para a inserção no Repositório Institucional da UNIR.

Art. 13º O aluno deverá efetuar a inscrição para o Trabalho de Conclusão de Curso em formulário próprio (FICHA DE INSCRIÇÃO - Anexo A).

- I - A partir do penúltimo período do Curso de Graduação, para a elaboração do projeto de pesquisa.
- II - No último período do Curso de Graduação, para a elaboração do trabalho monográfico.

Parágrafo único: Eventualmente, dada a natureza do objeto de estudo e o recorte temporal para coleta de dados (a exemplo dos estudos observacionais e experimentais prospectivos, de corte

transversal), o acadêmico poderá efetuar a inscrição para o Trabalho de Conclusão de Curso a partir do 5º período, fazendo constar na ficha de inscrição a justificativa para antecipação da inscrição.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 14º A orientação de um TCC deve durar, no mínimo, dois semestres letivos.

Parágrafo único. Ter o Projeto de Pesquisa aprovado é pré-requisito para a realização do Trabalho Monográfico.

Art. 15º O discente, regularmente matriculado no curso de Agronomia, terá garantida a orientação para o desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 16º O professor(a) orientador(a) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente da Unir, podendo ser efetivo, substituto ou docente voluntário(a), e atenda a algum dos seguintes quesitos:

I - Estar lotado no Departamento Acadêmico de Agronomia.

II - Estar lotado em outro Departamento desde que esteja ministrando disciplinas no Departamento Acadêmico de Agronomia, e que o TCC se relacione com a disciplina ministrada pelo docente.

§1º O professor(a) orientador(a) não deverão ter relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais com o(a) acadêmico(a) orientando(a), ou outras que caracterizem conflito de interesse.

§2º Os docentes voluntários de que trata o caput deste artigo, deverão estar credenciados na instituição, conforme normas vigentes.

§3º Os orientador(a)s lotados em outros departamentos, no que se refere o item II do caput deste artigo, deverão ser homologados pelo Colegiado do Curso.

§4º O número de discentes que cada docente poderá orientar será definido, semestralmente, pelo Colegiado do Curso.

Art. 17º Se por qualquer motivo se fizer necessário a substituição do professor(a) orientador(a), caberá ao responsável pelo acompanhamento do TCC, em comum acordo com o(a) acadêmico(a), indicar seu substituto.

Art. 18º Se houver necessidade, além de professor(a) orientador(a), poderão ser designados apenas 1 (um) coorientador(a) por TCC, com a anuência do docente orientador.

§1º Os coorientadores(as) poderão ser constituídos por Membros Externos à UNIR, condicionando-se à homologação do Conselho do Departamento de Agronomia.

§2º Para efeito desta normativa, consideram-se Membros Externos os docentes de outras Instituições de Ensino Superior, ou ainda profissionais com nível superior que exerçam atividade afim com o tema do TCC a ser avaliado.

Art. 19º Compete ao professor(a) orientador(a):

- I - Atender os orientandos em horários previamente fixados e que estejam de acordo com seus horários disponíveis.
- II - Não agendar orientações concomitantemente com os horários de aulas do orientando(a) ou os seus.
- III - Comunicar o desligamento do orientando(a) que se ausentar das orientações por três vezes, além de anotar em ficha pertinente.
- IV- Autorizar, ou não, a entrega do Trabalho de Conclusão para apreciação da banca examinadora.
- V - Participar como presidente ou membro de bancas examinadoras de apresentações para as quais estiver designado.
- VI - Antes de constituir a banca, ler todo o trabalho orientado e, se detectado plágio ou qualquer outro tipo de fraude ou erro efetuado pelo(a) acadêmico(a), informar a irregularidade aos responsáveis pelo acompanhamento dos Trabalho de Conclusão de Curso, a fim de que o trabalho seja reprovado e não submetido à banca examinadora.
- VII - Preencher e assinar as Atas da sessão de defesa.
- VIII- Preencher e assinar a Folha de Aprovação do TCC.
- IX - Verificar a versão final do TCC, observadas as sugestões da banca examinadora.

Parágrafo único: A inobservância dos itens deste artigo inabilita futuras indicações para a participação em banca examinadora e orientação de TCCs, até que sejam sanadas as respectivas pendências.

Art. 20º Compete ao acadêmico(a) em fase de elaboração de TCC:

- I - Efetuar sua inscrição no TCC (FICHA DE INSCRIÇÃO - Anexo A).
- II - Frequentar as reuniões convocadas pelo professor(a) orientador(a).
- III - Manter contatos suficientes com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa.
- IV - Cumprir o calendário divulgado para a inscrição, entrega de projetos, relatórios e versão final do Trabalho.
- V - Entregar ao orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas ou nas datas estipuladas por ele.
- VI - Elaborar o Trabalho de Conclusão, de acordo com o presente regulamento e instruções do orientador, atentando para as normas da ABNT vigentes no manual adaptado pela instituição na época.
- VII - Não submeter cópia de parte ou totalidade de textos advindos de livros, CDs, revistas, jornais, códigos, internet ou outras fontes bibliográficas, sob pena de reprovação em qualquer tempo, sem nova chance para refazer o trabalho naquele semestre;
- VIII - Enviar em data estipulada pelo departamento, o arquivo PDF do trabalho pelo qual será avaliado.
- IX - Comparecer em dia, local e hora determinados para apresentação à Banca examinadora.

- X - Quando requeridas alterações pela banca examinadora, deve o(a) acadêmico(a) proceder no sentido de executar as modificações necessárias no prazo estipulado.
- XI - Submeter a versão final ao professor(a) orientador(a).
- XII - Solicitar a Ficha Catalográfica no Sistema Acadêmico SIGAA.
- XIII - Enviar em um único arquivo eletrônico PDF, a versão final do TCC, a Ficha Catalográfica e o Formulário de Aprovação, para o responsável pelo acompanhamento do TCC.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 21º A avaliação do Projeto de Pesquisa e Trabalho Monográfico, será realizada por Banca Examinadora especialmente constituída para este fim, seguindo os critérios previstos neste Regulamento.

Art. 22º A constituição da Banca Examinadora observará os seguintes aspectos:

- I - Será composta, no mínimo, por 3 (três) membros, sendo presidida pelo respectivo professor(a) orientador(a).
- II - Ao menos 1 (um) dos membros da Banca Examinadora deverá ser docente do Departamento Acadêmico de Agronomia.
- III - Os membros não devem ter relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com os(as) acadêmicos(as) que serão avaliados, ou outras condições que caracterizem conflito de interesse.
- IV - Na constituição da Banca, será indicado, no mínimo, um membro suplente para substituir o membro titular caso ocorra alguma eventualidade que o impeça de participar.
- V - Professores de outros cursos da UNIR, com interesse na área de abrangência da pesquisa, poderão fazer parte da banca examinadora.
- VI - Havendo coorientador(a), é facultativa sua participação como membro efetivo na banca examinadora.
- VII - A banca poderá ser composta por até 1 (um) membro externo à Unir, desde que aprovados pelo Conselho de Departamento de Agronomia e não gere ônus para a Instituição.
- VIII - Os membros devem possuir, como requisito mínimo, o mesmo título almejado pelo candidato, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos, empregos, funções ou perfis.

Art. 23º Compete às bancas examinadoras:

- I - Agir com imparcialidade, segundo Regulamento pertinente, visando à lisura do exame.
- II - Promover a apreciação do trabalho através de arguições cabíveis em relação ao tema, sugestões e apontamentos de alterações necessárias, exceto em caso de reprovação.
- III - Preencher a ficha de avaliação do trabalho apresentado (Anexos B/C), na qual constam os critérios relativos à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, baseando-se neste documento e discussão promovida sobre o mesmo, chegar a um conceito ou nota.
- IV - Assinar a Ata e a Folha de Aprovação, quando pertinentes.

Art. 24º A sessão de apresentação do TCC (Projeto de Pesquisa e Trabalho Monográfico) será pública e ordinariamente presencial.

§ 1º Em casos de força maior, a sessão de apresentação do TCC poderá ocorrer do formato remoto, de forma síncrona.

§ 2º A data, local ou link de acesso à sala virtual da sessão de apresentação do TCC, serão divulgadas previamente, no sítio eletrônico oficial do Departamento Acadêmico de Agronomia.

Art. 25º A sessão de apresentação do TCC (Projeto de Pesquisa e Trabalho Monográfico) ocorrerá respeitando a seguinte prática:

I - O professor(a) orientador(a) fará a abertura da sessão, informando os procedimentos aos presentes.

II - Será cedida a palavra para que, em até 30 (trinta) minutos sem interrupções, o(a) acadêmico(a) possa efetuar a exposição do seu trabalho.

III - Encerrada a apresentação, cada membro da banca avaliadora apresentará suas arguições e/ou contribuições, permitida a contra argumentação do(a) acadêmico(a), a cada um dos examinadores, considerando o ganho de conhecimento proporcionado ao aluno, ao trabalho, a partir da interação com os especialistas da Banca.

IV - Encerrada a arguição, o professor(a) orientador(a) suspenderá a sessão pública para que a Banca efetue a composição da nota da avaliação.

V - O Trabalho Monográfico será avaliado em função de sua qualidade, conforme os critérios descritos na FICHA DE AVALIAÇÃO (Anexo C) por meio de nota até 10 (pontos).

VI - A nota final do acadêmico corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, sendo esta soberana em suas decisões.

VII - Será considerado aprovado o TCC, caso obtiver a nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos.

VIII - Após a composição da nota, o professor(a) orientador(a) retomará a sessão pública e informará o resultado final da avaliação da banca.

IX - O professor(a) orientador(a) encerrará a sessão pública, lavrando a Ata, que será assinada pelos membros da banca.

X - Em ocorrendo a aprovação do TCC, haverá a Folha de Aprovação preenchida pelo professor(a) orientador(a) e assinada pelos membros da banca.

XI - Em havendo ressalvas e ou sugestões da banca avaliadora, o(a) acadêmico(a) terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para as devidas revisões.

§ 1º Em se tratando de Projeto de Pesquisa, o trabalho será avaliado em função de sua qualidade, conforme os critérios descritos na FICHA DE AVALIAÇÃO (Anexo B) sendo-lhe atribuído um dos seguintes conceitos:

I - Aprovado.

II - Aprovado com ressalvas.

III - Reprovado.

§ 2º Caberá ao orientador a responsabilidade de verificação da versão final do TCC (Projeto de Pesquisa e Trabalho Monográfico), observadas as contribuições da banca examinadora.

Art. 26º A versão final do TCC (Projeto de Pesquisa e Trabalho Monográfico) será encaminhada pelo(a) acadêmico(a) ao responsável pelo acompanhamento do TCC, em formato digital PDF, conforme as políticas do Repositório Institucional da UNIR, observando o prazo indicado no cronograma semestral divulgado pelo Departamento Acadêmico de Agronomia.

Parágrafo único: O(a) acadêmico(a) só estará apto à colação de grau mediante o cumprimento da entrega da versão final do TCC, caso contrário, sua situação será considerada pendente perante a Diretoria de Registros Acadêmicos (SERCA) e, portanto, impedido de solicitar a sua colação de grau.

Art. 27º Em todos os casos de apresentação e avaliação do TCC, deverá ser respeitada a legislação pertinente aos direitos autorais, cuidados éticos e proteção de dados pessoais.

§1º Caso seja verificada a existência de plágio na versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, o(a) acadêmico(a) será imediatamente reprovado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§2º Considera-se configurado o plágio, para fins de reprovação do discente, o trabalho que apresentar os seguintes vícios:

I - Presença de palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 2 (duas) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

II - Em sendo adotado, institucionalmente, um programa de aferição de plágio, será considerado eivado de plágio, os trabalhos com índice acima de 10%.

§3º Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do trabalho nas referências bibliográficas.

§4º No caso da presença de plágio ser verificada pelo professor(a) orientador(a) em alguma fase anterior a da banca avaliadora, caberá advertir o(a) acadêmico(a) para que adequar o texto às normas apresentadas nesta Resolução e na legislação vigente.

§5º O(a) acadêmico(a) que cometer plágio poderá sofrer sanções tanto na esfera cível, como criminal, conforme dispõem a Lei de Direitos Autorais, Lei Nº. 9.610/98 e o Código Penal, no Art. 184, que tipifica o crime de violação do direito autoral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Tanto orientador quanto orientando, têm o direito de desistir do TCC, em qualquer momento.

Parágrafo Único: O pedido de desistência deverá ser encaminhado, com exposição de motivos, ao Departamento Acadêmico de Agronomia, ficando a cargo do CONDEP (Conselho Departamental do Curso de Agronomia) a análise do pedido.

Art. 29º Será permitida a mudança do tema, mediante a aprovação do professor orientador, com justificativa plausível e anuência do responsável pelo acompanhamento dos TCCs.

Parágrafo Único: Pequenas mudanças que não alterem ou comprometam as linhas básicas do projeto serão permitidas a qualquer tempo, desde que com a anuência do professor orientador.

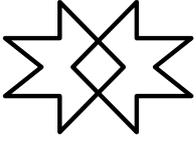
Art. 30º Os casos omissos serão encaminhados ao CONDEP para deliberação.

Art. 31º Este Regulamento poderá ser modificado ou emendado a critério do Departamento de Agronomia.

Art. 32º Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Rolim de Moura, 27 de junho de 2023.

Anexo A

	<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA <i>CAMPUS DE ROLIM DE MOURA</i> Av. Norte- Sul, 7300, Bairro Nova Morada. Rolim de Moura, RO CEP 76940-000. TeleFax: (69) 3449-3826</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Acadêmico(a): _____

Código de Matrícula: _____

1 - Escolha a etapa correspondente

Projeto de Pesquisa

Trabalho Monográfico

2 – Indique um docente para orientar a sua pesquisa. _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Aluno

Anexo B

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CAMPUS DE ROLIM DE MOURA DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO MONOGRÁFICO

DISCENTE: _____

ORIENTADOR(A): _____

TÍTULO DO TCC: _____

AVALIADOR(A): _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO			
	Muito bom	Bom	Razoável	Insuficiente
Formatação geral, em função das normas				
Clareza do texto e adequação da terminologia				
Revisão de literatura				
Metodologia e análises utilizadas				
Apresentação de resultados e discussão				
Conclusões				

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO			
	Muito bom	Bom	Razoável	Insuficiente
Uso dos recursos de mídia				
Clareza e objetividade na apresentação				
Domínio do tema				
Apresentação dos resultados				
Respostas às questões da banca				

CONCEITO Aprovado Aprovado com ressalvas Reprovado

DATA: _____ **ASSINATURA:** _____

Anexo C

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CAMPUS DE ROLIM DE MOURA DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO MONOGRÁFICO

DISCENTE: _____

ORIENTADOR(A): _____

TÍTULO DO TCC: _____

AVALIADOR(A): _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO			
	Muito bom	Bom	Razoável	Insuficiente
Formatação geral, em função das normas				
Clareza do texto e adequação da terminologia				
Revisão de literatura				
Metodologia e análises utilizadas				
Apresentação de resultados e discussão				
Conclusões				

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO			
	Muito bom	Bom	Razoável	Insuficiente
Uso dos recursos de mídia				
Clareza e objetividade na apresentação				
Domínio do tema				
Apresentação dos resultados				
Respostas às questões da banca				

NOTA: (0 a 10) _____

DATA: _____ **ASSINATURA:** _____